



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.088 DE 13 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Pedreiro.”

O povo do município de Córrego Novo, por intermédio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. As vagas criadas e anexadas ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Córrego Novo, novas vagas a serem acrescentadas as já existentes, nos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS ATUAIS	VAGAS CRIADAS POR ESSA LEI	Nº DE VAGAS COM EDIÇÃO DESSA LEI
PEDREIRO	15	02	17

Art. 2º. As vagas ora criadas serão preenchidas por pessoas habilitadas em Concurso Público Municipal.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2023.

Córrego Novo, 13 de julho de 2023.


Eder Fragoso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL